Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSCOL

Área de concentração: Gestão do Cuidado e Educação em Saúde





Recomendado pela CAPES: Homologado pelo CNE - Portaria Nº 609. De 14.03.2019



Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC

Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário Caixa Postal 3167 88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL N° 100/PPGSCOL

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCoI) torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de candidatos para bolsas de estudos, níveis Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021 disponível no link: http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/edital-48.2021-bolsas-acad%C3%AAmicas.pdf.

1 DAS VAGAS

- 1.1 Serão disponibilizadas até 02 (duas) bolsas de mestrado.
- 1.2 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 1.3 As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de <u>10 a 14 de janeiro de 2022</u>, até as 23h59min, pelo e-mail: ppgscol@unesc.net.
- 2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar o Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e instruído com os documentos abaixo:
 - a) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGSCol, assinado pelo candidato e seu orientador, conforme modelo disponível no Anexo III da Chamada Pública nº. 48/2021 correspondente o anexo II deste Edital;
 - b) Projeto de pesquisa onde demonstre que a proposta contempla demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e está correlacionada a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
 - c) Termo de disponibilidade de carga horária constante no Anexo IV da Chamada Pública nº. 48/2021 correspondente o anexo III deste Edital (observando Errata emitida pela FAPESC em 02/12/2021);
- 2.3 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia 18 de janeiro de 2022, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgscol. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

~ ~ _	
AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	10 a 14/01/2022
Homologação das inscrições	18/01/2022
Resultado preliminar	25/01/2022
Recurso do resultado preliminar	26/01/2022
Resultado final	27/01/2022

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- 3.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:
- a) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGSCol
- b) O projeto de pesquisa do/a bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPGSCol;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGSCoI e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, mediante parecer expedido na forma estabelecida pela Norma Administrativa nº. 02/2021, expedida Pró-Reitoria Acadêmica. e
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- 3.2 A cota de bolsa poderá ser substituída em até 02 (duas) oportunidades, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 4.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:
 - a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
 - b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
 - c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
 - d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
 - e) Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGSCol, ou acumular carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, mediante parecer expedido na forma estabelecida pela Norma Administrativa nº. 02/2021, expedida Pró-Reitoria Acadêmica.;
 - f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
 - g) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
 - h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
 - i) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- k) Os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 48/2021, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- I) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 48/2021 farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- 4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previstas nesta cláusula e na norma administrativa da PROACAD vigente, acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

- 5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o orientador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do/a bolsista.
- 5.2 Os/as bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos/as bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.
- 5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- 5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.
- 5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.
- 5.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2 Do Cancelamento da Bolsa

 a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do

- PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da IES:
- A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada Pública 48/2021;
 - c.2) Se apresentada declaração falsa, e:
 - c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

6.3 Da substituição do/a bolsista

O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa.

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC quando possível, o logotipo da FAPESC.
- 7.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- 7.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.
- 7.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.
- 8.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.
- 8.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção dos candidatos para as bolsas de estudo decorrentes da Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021 far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos sequintes critérios:
- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida no processo de seleção para ingresso no programa de pós-graduação, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CI	LASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º		50
20		45
30		40
40		38
50		36
6º		34
7º		32
80		30
90		28
10		26
11		24
12		22
13		20
14		18
15		16
16	50	14
17		12
18		10
19		8
20		6
21		4
22		2
23	BO EM DIANTE	1

- b) os outros 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme critérios estabelecidos abaixo:
- 9.2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a nota obtida na primeira fase do processo seletivo (pré-projeto de pesquisa/prova). Em caso de novo empate será utilizado como critério de desempate a nota obtida na segunda etapa do processo seletivo (entrevista e currículo).

10 DO RESULTADO

- 10.1 A listagem preliminar dos/as bolsistas selecionados/as será divulgada no dia 25 de janeiro de 2021 por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no site www.unesc.net/ppgscol
- 10.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **26 de janeiro de 2022**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereco ppgscol@unesc.net.

- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.
- 10.4 O resultado final dos bolsistas selecionados será divulgado no dia **27 de janeiro de 2022**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgscol.unesc.net.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, através do *e-mail* ppgscol@unesc.net ou no site www.unesc.net/ppgscol

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Criciúma, SC, 10 de janeiro de 2022.

Profa. Dra. Cristiane Damiani Tomasi Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC Pró-Reitoria Acadêmica Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Mestrado Profissional) - PPGSCol Recomendado pela CAPES

FORMULÁRIO DE INSCRIÃO

Nome Completo:					
Nacionalidade:			Estado Civil:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:				
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Carteira de Identidade:		órgão expedidor:	Data expedição:		
CPF:					
Endereço Particular: Rua:					
	N°:	Apto:			
Bairro:			Cidade:		
Estado:	CEP:				
Fones: Residencial:	Comercia	l:			
Celular:	E-Mail:				
Formação Profissional:					
É docente em alguma Instituição de Ensino Superior? () Sim ()Não					
Qual?					
Indique o orientador do PPGSCol					
Linha de Pesquisa no Programa: () Educação e gestão do trabalho na saúde					
(Assinalar somente 1 linha)	demiologia aplicada (em serviços de saúde			
() =pi	zonnologia apnoada (om corviçõe de edade			
() Promoção da saúde e integralidade					
Assinatura do Candidato:					

ANEXO II PLANO DE TRABALHO BOLSISTA

MODELO DA CHAMADA PÚBLICA 48/2021 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers
1.10 Resumo do Plano de Trabalho:
1.11 Período da realização das atividades:
xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu,		com
RG nº	e CPF nº	declaro que:
	onal de qualquer natureza; nal remunerado (empregatício, f imite máximo de 10 (dez) horas s	,
·	des de bolsista e parecer favoráv	•
Orientador, Colegiado do Progra	ama de Pós-graduação e Comissã	io de Bolsas, em conformidade
com o disposto no art. 3º, parág	rafo único, da Norma Administrat	iva nº. 02/2021, expedida Pró-
Reitoria Acadêmica;		
Atenção:		
declarem não possuir vínculo de entender necessários à compro	balho e Previdência Social (CTPS e qualquer natureza, e demais do vação do exposto no presente Te	ocumentos que o candidato
Carga Horária.		
	_ de	de
Atenciosamente,		
Nome e Assinatura do Candidate	0	

ANEXO IV IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO

Nome:	
Nacionalidade:	
Passaporte:	
O candidato acima identificado DECLARA , sob as	penas da Lei, que o (Diploma – Certificado ou
Declaração de Conclusão de Curso – Histórico Esc	olar – Documentos equivalentes), emitido pela
(Instituição de Ensino), estabelecida em (País de	e origem), possui veracidade nos termos da
legislação nacional de origem.	
O candidato DECLARA estar ciente de que a acei	tação do referido documento para o processo
seletivo regulamentado pelo Edital	não implica na habilitação para
o exercício da profissão no território brasileiro.	
Local e data:	

Assinatura do candidato

ANEXO V TERMO DE ANUÊNCIA PARA POSSÍVEL ORIENTAÇÃO

Manifesto-me	favorável	à	possível	orientação	do	(a)	candidato
(a)							
no contexto do	curso de De	outora	ido do Prog	rama de Pós-	Gradua	ção em	Ciência e
Engenharia de M	//ateriais – PP	GCEN	1.				
Esclareço, outros	ssim, que a or	ientaç	ão será exerc	cida mediante a	provaçã	o do (a)	referido (a)
candidato (a) no	processo sele	tivo pa	ara ingresso n	o Programa e d	lisponib	ilidade d	e vaga para
orientação.							
Criciúma, SC,			(da	ta).			
Criciuma, SC,			(ua	ia).			
Nome e assinatu	ra do possível	orient	ador				

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO (Modelo)

Nome do candidato:

Nome do possível professor orientador:

a) O memorial descritivo tem como objetivo explicitar a trajetória acadêmica do candidato e atividades que contribuíram para sua formação acadêmica, científica, profissional e humana. Indique e comente 05 (cinco) **atividades e/ou produtos** que considera mais importantes para esse processo de formação. Utilize os quadros a seguir, com no máximo 10 (dez) linhas em cada um.

Fonte: Times New Roman, tamanho 11, espaçamento simples e justificado.

Observação: É indispensável anexar comprovantes das atividades ou produtos mencionados, caso estes não constem da documentação comprobatória anexada ao Currículo Lattes. (Não ultrapassar duas páginas. Apagar estas informações antes de imprimir).

1.
2.
3.
4.
4.
5.
 b) Quais foram as motivações que o (a) levaram a se inscrever no presente processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em saúde coletiva? Utilize o quadro a seguir, com no máximo 15 (quinze) linhas.

Local e data:			
Assinatura:			